

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto	30/2023	Institui o Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação para implantação e implementação do processo de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no município de Bom Jesus-PB, e da outras providências.	Pág.	02
Portaria	140/2023		Pág.	03

**Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB**

**Decreto**

**DECRETO Nº 30/2023**

**Institui o Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação para implantação e implementação do processo de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no município de Bom Jesus-PB, e da outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608**, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que a vacinação é um meio de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis para a redução da morbimortalidade no país;

**CONSIDERANDO** as baixas coberturas vacinais em todo o mundo, fenômeno multifatorial, segundo dados da Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

**CONSIDERANDO** o processo de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) apresentado no Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação da gestão e das equipes intersecretoriais no sentido de: planejar, organizar, controlar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços de saúde no seu âmbito de atuação municipal e em articulação com sua direção estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituído o Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação para implantação e implementação do processo de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no município de Bom Jesus-PB, que será responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação de acordo com as competências de cada nível.

Parágrafo único - O Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação terá as funções: técnica, execução, supervisão, vacinação segura e gestão de risco, provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento dos recursos financeiros, apoio técnico de outras secretarias e diretorias (Educação e Cidadania e Diretoria de Ensino), comunicação e mobilização social.

**Art. 2º** - O Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação será composto por representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social/CRAS/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Finanças e as decisões serão tomadas por consenso.

**Art. 3º** - O Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação tem as seguintes atribuições:

§ 1º - Se utilizar da estratégia de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade propostas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde para:

I - Identificar as causas das baixas coberturas vacinais a partir do nível local;

II- Sistematizar estratégias de intervenção e correção de problemas detectados, elaborando propostas, definido atores responsáveis pelas ações e monitorando os processos e execução;

III- Avaliar efetividade da intervenção;

IV- Produzir e disseminar informação.

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** - O Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, sempre nas segundas quartas-feiras.

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros. Na ausência de 50% (cinquenta por cento) de seus membros a reunião será cancelada com posterior convocação em no máximo uma semana, e instalar-se-ão extraordinariamente com o quórum que se apresentar.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - O Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação terá como objetivos gerais o planejamento, a análise e a execução das ações para aumentar as coberturas vacinais no município.

**Art. 6º** - Os objetivos específicos do Comitê de Coordenação municipal de Vacinação são:

I - Definição das ações prioritárias,

II - Identificar os atores principais e parceiros, de organizações, grupos ou líderes da sociedade civil ou outros, que possam ter atuação importante para execução das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no município;

III - Elaboração de documentos técnicos, protocolos e materiais informativos para o público e para profissionais de saúde;

IV- Definição de treinamentos específicos;

V- Supervisão da implantação da AVAQ;

VI - Definição de atividades de mobilização social e comunicação;

VII - Monitoramento e avaliação dos resultados parciais e finais da AVAQ;

VIII - Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde da Paraíba;

IX - Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário determinado pelo Ministério da Saúde;

X - Coordenação das atividades de mobilização social;

XI - Incentivar o conhecimento sobre as causas de baixa cobertura vacinal;

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** - O Comitê de Coordenação será responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação, de acordo com as competências de cada nível. No nível nacional, o processo é coordenado pelo Ministério da Saúde, orientando as funções de organização e gestão das principais atividades.

Parágrafo único – fica a Secretaria de Saúde como coordenadora do Comitê.

**Art. 8º** - O Comitê deve formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária. Para tanto, faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

**Art. 9º** - O Comitê será representado segundo os parâmetros do Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Ministério da Saúde.

Representação	Função	Atividades
Secretaria de Saúde	Técnico, execução e supervisão	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Coordenação da agenda de imunização.</li><li>■ Definição de ações prioritárias.</li><li>■ Identificação dos principais atores e parceiros estratégicos do governo, de organizações, de grupos ou líderes da sociedade civil, e outros que podem ter atuação importante para a execução da AVAQ.</li></ul>

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

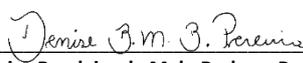
**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Articulação para inclusão dos membros do Comitê de Coordenação.</li> <li>■ Elaboração de documentos técnicos.</li> <li>■ Formação de equipes de saúde, identificando as necessidades específicas de treinamento.</li> <li>■ Articulação logística para operacionalização das ações.</li> <li>■ Supervisão da implementação das AVAQ: atividades de logística, formação, mobilização social, entre outras.</li> <li>■ Monitoramento e avaliação dos resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados.</li> </ul>
Secretaria de Saúde (Referência Técnica de ESAVI)	Vacinação e gestão de risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).</li> <li>■ Preparação de material informativo de alta qualidade sobre a segurança das vacinas para o público e os profissionais de saúde.</li> <li>■ Elaboração de protocolo para investigação e seguimento de ESAVI, de acordo com as normas preconizadas pelo MS.</li> <li>■ Designação de porta voz em caso de crise.</li> </ul>
Secretaria de Saúde (setor financeiro) Secretaria de Fazenda	Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.</li> </ul>
Secretaria de Educação Secretaria de Saúde (Execução)	Apoio técnico	<p>Em âmbito escolar, apoiar com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico.</li> <li>■ Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações.</li> <li>■ Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos</li> </ul>
Secretaria de Assistência Social	Apoio técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis.</li> <li>■ Colaboração na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas desses grupos.</li> <li>■ Articulação e integração para atender às diversas populações vulneráveis.</li> </ul>

Secretaria de Saúde (setor responsável) Parcerias Líderes religiosos ou comunitários, Organização não Governamental (ONG)	Comunicação e mobilização social	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Comunicação com a comunidade, especialmente aquelas de difícil acesso, hesitosas e de alto risco.</li> <li>■ Inclusão na agenda de trabalho anual das necessidades de criação, impressão e distribuição de materiais de comunicação.</li> <li>■ Coordenação de atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social.</li> <li>■ Elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.</li> <li>■ Formulação de campanha midiática</li> </ul>
<p><b>Obs.:</b> O Comitê de Coordenação terá duração de dois anos, que poderá ser prorrogado por mais dois anos e deve ser constituído conforme a realidade local, com a inclusão de outros atores e/ou temas. Cada comitê deverá indicar um porta-voz oficial para comunicação externa.</p>		

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2023.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
 Prefeita Constitucional  
  
**Maria de Fatima Sampaio de Aquino**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Portaria**

**Portaria 149/2023**

A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da Lei Municipal nº 202/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da Lei Federal nº 8112/90.

**CONSIDERANDO** o **Decreto Nº 30/2023** de 15 de setembro de 2023, que Institui o Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação para implantação e implementação do processo de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no município de Bom Jesus-PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Designar** os servidores abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação Municipal de Vacinação no município de Bom Jesus-PB**, que será responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação de acordo com as competências de cada nível.

Cristina Carolino Braga – Coordenadora de Imunização;  
 Eliane Nunes Matias – Técnica de Enfermagem/Vacinadora;  
 Nathalia Almeida Gonçalves - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;  
 Kalliety Saraiva Lacerda - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 Eliziane Sampaio de Aquino - Coordenadora do CRAS;

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

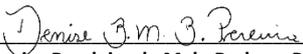
**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

Dayla Furtado Alecrim - Representante do Conselho da Criança e do Adolescente;

Mateus Bignon – Secretário de Finanças

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2023.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional